



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2020

Data: 13/05/2020 - Página 1 de 1

### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 32/2020 que *"Autoriza a antecipação da concessão de férias aos servidores públicos municipais, durante o período de calamidade pública declarada em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"*.

### Relatório:

O Poder Executivo, através do projeto de lei apresentado, requer autorização legislativa para conceder férias antecipadas aos servidores municipais, durante o período de calamidade pública ocasionado pela pandemia de coronavírus (COVID-19).

Justifica o pedido, principalmente em relação aos servidores da Secretaria de Educação que estão com o serviço suspenso.

As férias poderão ser concedidas mesmo que não haja transcorrido o período aquisitivo de 12 meses, com aviso ao servidor de no mínimo 24 horas de antecedência e em duas etapas, desde que, pelo menos o período de uma delas não seja inferior a 15 (quinze) dias.

### Fundamentação:

É de competência privativa do Poder Executivo, iniciar o processo legislativo quanto a proposições que tratem da situação funcional dos servidores públicos, conforme previsão disposta no art. 46, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>

No entanto cabe salientar que deve ser analisada a situação de cada servidor, tendo em vista que há casos em que o trabalho poderá ser realizado de forma remota.

### Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 32 de 2020.

*infautin*  
Ver. Olderes Maria Piazza Santin  
Relatora

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

*Rogério Carlos Fedrig*  
Ver. Rogério Carlos Fedrig  
Presidente

Voto da Revisora: Aprova o Parecer

*Marcos A. Marssaro*  
Ver. Marcos Antônio Marssaro  
Revisor

<sup>1</sup> Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação ou extinção de cargos, empregos ou funções públicas, que fixem ou aumentem os vencimentos ou vantagens dos servidores públicos, ou de qualquer modo, aumentem a despesa, ressalvadas as matérias reservadas à iniciativa privativa da Câmara Municipal de Vereadores;  
II – organização e situação de servidores do Poder Executivo;